



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

Criado pelo Decreto Estadual nº 11.246 de 17 de outubro de 2008

DELIBERAÇÃO COMITÊ Nº 02/2026

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros – Gestão 2022/2026 – e da Diretoria – Gestão 2024/2026 – do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBHGRANDE), pelo período adicional de 01 (um) ano, até 2027.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 11.246 de 17 de outubro de 2008 e;

Considerando:

- I – o disposto na **Resolução CONERH nº 152, de 12 de setembro de 2024**, que estabelece normas gerais sobre a organização, funcionamento e mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado da Bahia;
- II – que a referida Resolução prevê que o mandato dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas será de **04 (quatro) anos**, podendo haver prorrogação ou recondução, mediante deliberação do CONERH;
- III – o **Ofício nº 00129968122/2025 – INEMA/DG/CGDIS**, de 15 de dezembro de 2025, que comunica oficialmente a prorrogação, por mais 01 (um) ano, dos mandatos dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas com término previsto para o ano de 2026;
- IV – que o ano de 2025 e o início de 2026 são marcados por processo eleitoral, o que historicamente impacta negativamente as ações de mobilização, articulação institucional e renovação dos colegiados, especialmente dos segmentos do poder público e da sociedade civil;

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

Criado pelo Decreto Estadual nº 11.246 de 17 de outubro de 2008

V – que as restrições impostas pela legislação eleitoral dificultam a realização adequada de assembleias, processos seletivos, eleições internas e demais etapas necessárias à renovação dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

VI – a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a governança e a regularidade das atividades do CBHGRANDE, evitando prejuízos às ações estratégicas do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VII – que os Comitês de Bacias Hidrográficas integram a estrutura de gestão pública descentralizada, devendo observar os princípios da legalidade, publicidade, razoabilidade, moralidade, eficiência, impessoalidade, participação e controle social;

VIII – a importância de garantir que o processo de renovação dos membros do CBHGRANDE ocorra com ampla participação, transparência e representatividade, em momento institucionalmente adequado;

Delibera:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º **Ficam prorrogados, por 01 (um) ano, os mandatos dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBHGRANDE**, Gestão 2022/2026, bem como da Diretoria, Gestão 2024/2026, passando o término dos mandatos para o exercício de 2027.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput não implicará em redução do período do mandato subsequente, a ser definido conforme calendário de renovação aprovado pelos órgãos competentes.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

Criado pelo Decreto Estadual nº 11.246 de 17 de outubro de 2008

Art. 2º O processo de renovação dos membros do CBHGRANDE deverá observar calendário específico, a ser oportunamente elaborado e encaminhado à Secretaria Executiva do CONERH, em consonância com a Resolução CONERH nº 152/2024.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Esta Deliberação deverá ser encaminhada à Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA e ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º Esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, para apreciação e deliberação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBHGRANDE.

Reunião realizada por videoconferência em 15 de dezembro de 2025.

Barreiras, 28 de janeiro de 2026.

Lia Dugnani
Presidente CBH Grande